



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 130/2024

Engº José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Associação Desportiva de Requeixo**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa Pateira de Requeixo

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Associação Desportiva de Requeixo

**Localização das Atividades:**

Pateira de Requeixo - Freguesia de Requeixo, Nª Srª de Fatima e Nariz

**Validade:**

Dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024

**1 - Horário Autorizado:**

**1.1 - Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora**

- **Dia 02 de agosto (sexta-feira): das 09h00 às 22h00;**
- **Dia 03 de agosto (sábado): das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 04 de agosto (domingo): das 12h00 às 22h00.**

**1.2- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 02 de agosto (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;**
- **Dia 03 de agosto (sábado): das 22H00 às 01H00;**
- **Dia 04 de agosto (domingo): das 16H00 às 19H00 e das 22H00 às 01H00.**



**2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- 2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

**3 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.**

**4 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais** que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro